



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1033, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

“Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, de que trata a Lei n.º 977, de 26 de novembro de 2002.”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1.º - Fica criada, na estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, uma **DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL**, a qual terá as seguintes Seções a ela vinculadas:

- I – Seção de Odontologia Escolar;
- II – Seção Operacional;
- III – Seção de Odontologia Comunitária.

Art. 2.º - O parágrafo único do art. 32, da Lei n.º 977, de 26 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32.....
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

- I – Divisão de Planejamento;*
- II – Divisão de Administração e Finanças;*
- III – Divisão de Saúde Coletiva;*
- IV – Divisão de Assistência à Saúde;*
- V – Divisão de Saúde Bucal.”*

Art. 3.º - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

QTD	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
1	Diretor da Divisão de Saúde Bucal	CC-3	R\$ 1.600,00
1	Chefe de Seção de Odontologia Escolar	CC-5	R\$ 1.156,00
1	Chefe de Seção Operacional/DSB	CC-5	R\$ 1.156,00
1	Chefe de Seção de Odontologia Comunitária	CC-5	R\$ 1.156,00

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em especial para adaptá-la ao Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, baixado pelo Decreto n.º 01/03, de 02 de janeiro de 2003.

Art. 5.º - Para manutenção das despesas de pessoal nos mesmos níveis atuais, objetivando o atendimento das normas previstas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são declarados extintos 10 (dez) cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, referência VI, passando o quantitativo desse cargo de 35 (trinta e cinco) para 25 (vinte e cinco), sendo certo que os cargos ora extintos, que não se encontram providos, integram o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na forma da Lei n.º 992, de 20 de dezembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6.º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas, constantes do Orçamento, suplementadas, se necessário, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 11/09/03
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Caipora Ed. n.º 521